

Caríssima(o) Associada(o),

Com desmedida satisfação apresento os livros dos Grupos de Trabalho, do XXIII Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), realizado na cidade de João Pessoa entre os dias 5 a 8 de novembro de 2014. Registro a satisfação de presidir um Congresso do CONPEDI, com a honrosa e difícil situação de substituir o nosso presidente Professor Vladimir Oliveira da Silveira, que realizou profícuas administrações. .

Cabe aqui o registro de que, “mais uma vez, superamos a marca de artigos submetidos ao nosso evento e a participação de mais de setenta programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES/MEC – o que confirma a expansão e credibilidade de nossa associação. A partir do árduo trabalho dos associados conseguimos colocar o CONPEDI entre os maiores eventos científicos, do Brasil e das Américas, recebendo cerca de 2000 artigos científicos, envolvendo mais de 300 avaliadores na organização de 80 grupos de trabalhos, inseridos entre as inúmeras linhas de pesquisa dos nossos mais de 80 programas stricto sensu na área do Direito”. Ao longo desses últimos anos, o CONPEDI fez florescer a pesquisa jurídica como uma importante aliada para a construção de uma sociedade mais democrática, justa e solidária, como sempre assinalou nosso ex-presidente, o professor Vladimir Oliveira da Silveira.

O Congresso desenvolveu a temática sobre “A humanização do Direito e a horizontalização da Justiça no século XXI”. Sem dúvida é marcada a importância do debate, nos primórdios do século XXI, quando estamos diante de uma série crescente de desafios ao Direito.

Ao longo dos 04 (quatro) dias do congresso foram debatidos, uma série de temas da maior relevância para o Direito, tais como: (1) Instrumentos de efetivação de Direitos Fundamentais, (2) Experiências interdisciplinares em Direitos Humanos, (3) Democracia e Cidadania na América Latina , (4) ensino jurídico, (5) justiça de transição, (6) A humanização do mundo; (7) Direitos Econômicos, sociais e culturais e desenvolvimento; (8) Educação Jurídica: o novo marco regulatório; (9) Humanização das penas; (11) Teoria do Direito e gênero nos Tribunais Internacionais; (12) Direito e Sustentabilidade; (13) O Direito Internacional Público Contemporâneo; (14) Direito e Economia; (15) Direito e Novas Tecnologias; (16) Direito do

Consumidor; (17) Direitos Econômicos e Globalização; (18) Direito Internacional e globalização; (19) desafios do novo código de processo civil; (20) A atualidade do pensamento de Celso Furtado, dez anos depois de sua morte; (21) Acesso a justiça; (22) fomento e inovação em pesquisa; (23) efetividade do Direito Ambiental na contemporaneidade e (24) Biodireito. Registramos igualmente, a realização dos fóruns dos Coordenadores e da Federação de Pós-Graduandos em Direito – FEPODI.

Importante destacar e reconhecer o apoio recebido do CNPq e da CAPES. Registramos também o comparecimento e participação da professora Claudia Hoesler, coordenadora da área, que recém nomeada, procurou assinalar as linhas gerais de sua atuação e a ela desejamos uma feliz condução da área a exemplo do que foi realizado pelo seu antecessor, professor Martônio Mont'Alverne Barreto Lima.

É importante fixar que, dando continuidade a grande aproximação que foi desenvolvida pela diretoria anterior, com o IPEA nos últimos anos, ampliamos o dialogo institucional principalmente através do painel Contribuição da Estatística para a Pesquisa Jurídica, onde concretizamos um avanço no debate sobre métodos quantitativos e pesquisa jurídica.

Não podemos deixar de realçar o grandioso esforço da equipe da UFPB, da UFCG e especial destaque para a UNIPÊ, Evidente que os desafios foram imensos, mas enfrentados e finalmente superados, pelos professores, técnicos, discentes da pós-graduação e da graduação.

Florianópolis, verão de 2015

Raymundo Juliano Feitosa  
Presidente do CONPEDI

## APRESENTAÇÃO

O Grupo de Trabalho Direito e Administração Pública I do XXIII Congresso do CONPEDI caracterizou-se pela atualidade dos temas versados. Dentre estes, evidenciam-se, por sua recorrência, a improbidade administrativa e as contratações públicas.

O século XXI mostra-se um período de muitas modificações na área do Direito. Há uma série de acontecimentos recentes dos quais emergem altas indagações sobre a essencialidade do estudo relacionado ao Direito Administrativo e à Administração Pública.

Dentro desse contexto é que o livro em apreço aborda questões relacionadas aos mais variados assuntos do Direito Administrativo hodierno, inclusive refletindo acerca dos princípios e do regime geral de licitações no Brasil.

Todas as contribuições individuais da obra em apreço foram segundo a realidade em questionamento dos nossos dias. Utiliza-se, com isso, de uma diversidade material, legislativa, procedimental e orgânica, abordando-se temas distintos, tais como, transparência, legitimidade dos atos dos gestores públicos, agente público, políticas públicas, discricionariedade, segurança pública, direito minerário e responsabilidade civil do Estado, os quais mostram-se tratados com a seriedade e profundidade que estudos pós-graduados necessitam.

Assim, nos artigos coordenados neste estudo coletivo verificar-se-ão institutos jurídicos tradicionais postos como instrumental de análise e aplicação de outros mais contemporâneos, como, *v. g.*, as Parcerias Público-Privadas, de sorte a galgar-se a efetiva consolidação do Estado Democrático de Direito.

A pretensão dos autores e seus estudos, à luz dessa realidade ora exposta, permite trazer à lume um sério e significativo esforço da doutrina em realizar reflexões que revelem um pensamento tecnológico, ou seja, voltado à decidibilidade dos conflitos, questionando-se a essência e os efeitos práticos de institutos como o contrato administrativo, mediante a exemplificação de casos concretos e métodos comumente adotados para solucionar a problemática gerada a partir de sua aplicação.

Do mesmo modo averigua-se a atividade privada na prestação de serviços públicos, propondo-se a gestão estratégica como perímetro à terceirização.

A obra, assim, é uma coletânea também de pesquisadores que buscam solucionar a problemática sofrida pela Administração Pública, auxiliando os leitores e estudiosos a refletirem vias de se evitarem os conflitos já conhecidos, de forma consistente e sustentável. Para tanto, utilizam-se de acontecimentos e legislações, com exemplificações sob distintas ópticas da Constituição Federal e da incompletude administrativa, resultante da dinamicidade inerente aos atos discricionários.

Nesse diapasão, o recente escândalo na mais representativa empresa estatal do país novamente demonstra que o país tem vivido uma crise de valores morais redundado no desrespeito frontal a no mínimo três princípios constitucionais da administração pública: legalidade, moralidade e impessoalidade. Apesar da constitucionalização desses princípios, juntamente com os da publicidade e da eficiência, percebe-se, ao se analisar a atuação dos agentes públicos e daqueles que contratam com a administração, um crescente distanciamento entre o ser e o dever ser – como também uma profunda confusão entre o que é público e o que é privado (confusão esta que certamente não decorre da ignorância acerca do significado desses termos).

Não nos cabe aqui investigar a origem e a razão da improbidade nos entes administrativos nacionais. Pontua-se apenas que a corrupção vem acompanhando a história da administração pública brasileira.

Clayton Gomes de Medeiros e Marcelo Paulo Wacheleski no artigo intitulado “A lei de acesso à informação e o princípio da transparência na administração pública” discorrem sobre a aplicação da Lei 12.527/2011 e sua função quanto instrumento de efetividade do princípio constitucional da transparência na administração pública.

No artigo apresentado por Roberta Cruz da Silva, observa-se a discussão em relação à incidência do “abate -teto” sobre os proventos da aposentadoria, uma vez cumulados com a pensão por morte, aplicado rotineiramente pelo Poder Público, sem a observação dos princípios da ampla defesa, do contraditório, além do enriquecimento ilícito do Estado.

Por sua vez, Henrique Ribeiro Cardoso e Danielle Garcia Alves, tratam sobre a “Aplicação das normas constitucionais que traçam políticas públicas: da insindicabilidade do mérito à discricionariedade tendente a zero”, o qual se refere à necessidade do Judiciário intervir, quando chamado, afim de prestigiar a dignidade da

pessoa humana, mediante a entrega do mínimo existencial ao cidadão.

Já no estudo apresentado sob o título “Gerencialismo como tendência: consenso de Washington, reforma do aparelho de Estado e Conselho Nacional de Justiça”, o autor Gilton B. Brito expõe a criação do Conselho Nacional de Justiça como resultado da recente tendência de gerencialismo no Poder Judiciário, adotado no Brasil pelo progresso de reforma do aparelho do Estado levado a efeito principalmente com a Reforma do Judiciário, por intermédio da Emenda Constitucional n. 45/04.

Tendo a improbidade como tema central, Augusto César Leite Resende e Fábria Ribeiro Carvalho de Carvalho no artigo “A ação de improbidade administrativa como instrumento de proteção dos conhecimentos tradicionais das catadoras de mangaba”. Vez que a Constituição elevou o direito à proteção do patrimônio cultural à categoria de direito fundamental do homem e que o patrimônio cultural é uma espécie do gênero patrimônio público, esse artigo defende fundamentalmente, como indica seu título, o uso da ação de improbidade para defesa dos conhecimentos relativos à colheita de mangaba.

A partir dos conceitos de discricionariedade, os autores Charleson Alves dos Santos e David de Medeiros Leite analisam se a punição disciplinar de prisão em separado aos Policiais Militares do estado do Rio Grande do Norte encontra-se dentro dos limites dos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, adequados às normas constitucionais.

No trabalho intitulado “(In) segurança pública: incêndio e pânico em edificações urbanas no Brasil” Vânia Cristina Teixeira e Sônia Letícia de Mélo Cardoso, apresentam a proposta de *lege ferenda* para instituição de Comissão Nacional de Segurança Contra Incêndio e Pânico, com o objetivo de elaborar o Código Nacional de Segurança Contra Incêndio no Brasil.

José Carlos Buzanello em seu artigo “Depredação do Patrimônio por Fato Multitudinário: imputação de responsabilidade civil”, trata sobre a responsabilidade civil do Estado acerca das manifestações de rua, considerados como legítimas expressões do sistema democrático.

Em “A extinção de portarias de lavra por desapropriação pelo poder público” os autores Filipe Augusto Sales Lima Bezerra e João Salvador dos Reis Neto tratam dos conflitos entre desapropriações de imóveis para fins de interesse público e títulos

minerários.

No trabalho “Controle e improbidade no terceiro setor” que defende a incidência da Lei de Improbidade Administrativa – Lei 8.429/92 – aos gestores das entidades do terceiro setor, que atuam como colaboradores do Poder Público. É demonstrada a importância do controle interno e externo para inibir a prática de atos ímprobos pelos gestores das referidas entidades, assim como pelo agente público que para elas repassa recursos.

No artigo intitulado “O Direito fundamental à saúde e o fornecimento de Medicamentos: *accountability* e a necessária mudança de Paradigmas da administração pública diante da Judicialização”, Daiane Sandra Tramontini e Orides Mezzaroba propõem um estudo do direito fundamental à saúde, em especial quanto ao fornecimento de medicamento, sua judicialização e a ineficácia do Poder Público.

Adriano De Bortoli e Marcos Leite Garcia propõem uma discussão sobre as consequências da judicialização da política no direito administrativo brasileiro a partir da análise da vinculação jurídica da Administração Pública.

Em “O poder discricionário da administração e um modelo intermediário de controle judicial”, Henrique Montagner Fernandes propõe um novo modelo de controle judicial dos atos administrativos fundados no poder discricionário da Administração Pública.

Leonardo Valles Bento e Polyana de Oliveira Martins Bringe, fazem uma análise crítica da aplicação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) a Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Sobre o artigo “A (in)constitucionalidade do regime diferenciado de contratações públicas”, tem-se que nos casos de dispensa, o Administrador Público poderá realizar ou não o certame, assim a licitação é dispensável, orientando-se na sua escolha por critérios de conveniência e oportunidade, que serão explicados mais a frente. No tocante às hipóteses de inexigibilidade, a realização do certame não será possível, por absoluta inviabilidade de competição, isto pela singularidade do objeto ou pela singularidade do ofertante. O Regime Diferenciado de Contratação Pública, criado por intermédio de medida provisória para obras como as da Copa do Mundo de 2014 e eventos correlatos, para alguns juristas contraria dispositivos da Lei 8666/93, revelando, assim, problemas de inconstitucionalidade formal e material.

Já em “As parcerias público-privadas como estratégia jurídica para implementação de direitos fundamentais”, na variedade de institutos do direito, destacam-se as Parcerias Público-Privadas que permitem a conjunção colaborativa dos esforços e das experiências do Estado e da iniciativa privada, não apenas para a realização dos direitos fundamentais, mas também para a efetiva e verdadeira consolidação do Estado Democrático de Direito.

No “Desenvolvimento sustentável e princípio da eficiência: um breve ensaio sobre a necessidade de licitações sustentáveis”, aborda-se a relação entre o princípio da eficiência administrativa, o desenvolvimento sustentável e as licitações sustentáveis. Apresentam-se novos instrumentos que traduzem a compatibilidade entre eficiência administrativa e proteção ao meio ambiente.

Em “Contratação por excepcional interesse público: a indenização por dano moral como forma de garantir o desenvolvimento da administração pública”, o estudo externa a necessidade de modificação de postura do Judiciário, principalmente no que tange ao término do vínculo entre o Estado e o Contratado, de sorte a garantir-se adequado desenvolvimento das relações de administração pública.

A seu turno, em “O contexto sinérgico da arbitragem à luz dos denominados contratos administrativos”, diante das previsões legais pátrias, verifica-se a arbitragem como um método de prevenção e solução de conflitos, havidos como um dos problemas mais significativos no desenvolvimento dos contratos administrativos. Dessa maneira, buscam-se ganhos de eficiência, segurança e celeridade na regulação dos contratos administrativos junto à Administração Pública.

Sob outro viés, “O regime diferenciado de contratações: um caso de *institutional bypass*?”, indaga se o RDC - Regime Diferenciado de Contratação Pública seria um caso de *institutionalbypass*. Para tanto utilizam-se comparações a outros institutos jurídicos ao longo de todo o processo de seu desenvolvimento, analisando-se os resultados obtidos.

O texto “Parcerias público-privadas: novos desafios em defesa do interesse público”, observa que o aumento das Parcerias Público-Privadas é devido à necessidade de se majorar a qualidade e eficiência dos serviços públicos, superando a insuficiência de recursos e as restrições de gastos do setor público. Questiona, assim, se esse modelo

contratual permanecerá sendo um atrativo de investimentos privados, bem como se suprirá a carência do Poder Público.

Em “Plano nacional de habitação e estatuto da metrópole: unicidade e disparidade conceituais”, extrai-se que, com a extinção do Banco Nacional de Habitação (BNH), em 1986, o setor habitacional passou por uma fragmentação. Recentemente, o assunto voltou a ter repercussão e foi alvo de políticas públicas, tais como o Plano Nacional de Habitação-PLANHAB e as externadas no projeto de Lei n. 3.460/2004, chamado de Estatuto da Metrópole.

Os autores Suzana Maria Rossetti e Oksandro Gonçalves fazem uma análise a partir do Relatório do TCU/ 2014 sobre Saúde Pública diante dos processos de contratação pública e o direito fundamental à boa administração.

Na tendência contemporânea de mitigação e enfraquecimento de alguns institutos do direito administrativo, Fábio Corrêa Souza de Oliveira e Larissa Pinha de Oliveira traçam um estudo da tese desconstrutivista da supremacia do interesse público sobre o privado.

E por fim Luiz Henrique Urquhart Cademartori e Francisco Carlos Duarte no artigo intitulado “O poder regulador e decisório das agências reguladoras: Uma análise do caso ANP” desenvolvem um estudo sobre os fundamentos do poder regulador, tendo como base o caso da Agência Nacional do Petróleo.

O fomento das discussões a partir da apresentação de cada um dos trabalhos ora editados permite o contínuo debruçar dos pesquisadores na área da administração pública, visando o incentivo a demais membros da comunidade acadêmica à submissão de trabalhos aos vindouros encontros e congressos do CONPEDI. É com muita satisfação que apresentamos esta obra. É garantida rica leitura e reflexão a todos.

Coordenadores

Profª. Dra. Ana Luisa Celino Coutinho – UFPB

Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas – PUC SP/UNINOVE

Prof. Dr. Fernando Gustavo Knoerr – UNICURITIBA



